

## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2025, em cumprimento ao que determina o MM. Juiz de Direito da 4ª VARA MISTA, desta COMARCA DE PATOS-PB, nos autos, sob o nº 0801899-58.2025.8.15.0251, Assunto EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, autor: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI EVOLUÇÃO, réu: IND E COM DE DOCES TUPY GUARANY LTDA-ME, dirigi-me ao endereço indicado, assim sendo, procedi à penhora e avaliação do seguinte bem indicado:

UMA (01) MÁQUINA DE LAVAGEM/BENEFICIAMENTO DE FRUTAS (GOIABA), DESMONTADA, MAS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO, COM CAPACIDADE PARA 450 CAIXAS DE FRUTAS POR HORA. AVALIADA EM R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Feita a penhora, entreguei o bem ao senhor URBATONI DE OLIVEIRA MONTEIRO, representante legal da parte executada, IND E COM DE DOCES TUPY GUARANY LTDA-ME, CELULAR 83 9 8790-2306, CPF/CNPJ 10732741000110, que aceitou o encargo de depositário fiel, prometendo não abrir mão do bem sem ordem expressa do MM. Juiz(a) de Direito do feito, em virtude de sofrer as penas da Lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficiala de Justiça e o Depositário Fiel/Executado.

Rita Leite Medeiros

RITA LEITE MEDEIROS

Oficiala de Justiça

URBATONI DE OLIVEIRA MONTEIRO

Depositário/ Executado

